

Atos da Reitoria

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - ANO VII - Nº 294 -24 de Janeiro de 2014

P O R T A R I A Nº 0082
DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012; o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012; o que consta no Processo nº 23113.028133/13-00/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 29/11/2013 a 28/11/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, NAPOLEAO DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 0426291, lotado no Departamento de Administração - DAD/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Mestrado Profissional em Rede em Administração Pública - PROFIA/P/OSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº 0083
DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.028133/13-00/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 29/11/2013 a 28/11/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, CESAR HENRIQUES MATOS E SILVA, matrícula SIAPE n.º 1517885, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Vice-Coordenador do Mestrado Profissional em Rede em Administração Pública - PROFIA/P/OSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº0084,
de 15 de janeiro de 2014.

Nomeia Servidor

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90; o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidência da República, de 18/05/2011, e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 461, de 20/11/2013, publicada no D.O.U. de 21/11/2013; o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo nº. 23113.021926/2012-47; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, JOAB ALMEIDA SILVA, para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 034/2012, publicado no D.O.U. de 10/12/2012, seção 3, homologado através da Portaria nº 843, de 19/03/2013, publicada no D.O.U. de 21/03/2013, seção 1, página 10, código de vaga nº 0857795.

Art. 2º - De acordo com o Edital de abertura do Concurso, subitem 18.7, os candidatos terão até 20 (vinte) dias após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar à Gerência de Recursos Humanos, certificado exigido como requisito de titulação para o cargo, para fins de análise de preenchimento dos requisitos exigidos no Edital.

Art. 3º - O servidor será lotado no Núcleo de Turismo/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0085
de 16 de janeiro de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e, considerando o que consta no processo nº 23113.028209/2013-99, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora VERUSCHKA VIEIRA FRANCA, Professora Adjunta 04, matrícula SIAPE nº 2501207, lotada no Núcleo de Engenharia de Produção, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para ministrar seminários e palestras no Mestrado de Engenharia de Produção com ênfase em Sistemas de Produção, da Universidad Nacional de Asunción, no Paraguai, pelo período de 17/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0086
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990; o que determina a Resolução 05/1999-CONSU; o que consta no Processo nº 23113.011663/2013-19; R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, nível 01, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3204497, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de 40 horas semanais, admitido em 21/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0087
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto na Lei nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Resolução 53/2013/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.011663/2013-19; R E S O L V E:

Art. 1º - Promover horizontalmente, Por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Adjunto, referente ao interstício 21/02/2011 a 21/02/2013, em regime de quarenta horas semanais, o Professor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3204497, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0088
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.027191/2013-16; R E S O L V E:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de Assistente, referente ao interstício 05/11/2011 a 05/11/2013, em regime de dedicação exclusiva, o Professor EDSON SOUZA DE JESUS, matrícula SIAPE nº 2210224, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0089
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.014545/2013-54; R E S O L V E:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de Adjunto, referente ao interstício 17/04/2011 a 17/04/2013, em regime de dedicação exclusiva, o Professor ENILTON APARECIDO CAMARGO, matrícula SIAPE nº 1698148, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0090
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990; o que determina a Resolução 05/1999-CONSU; o que consta no Processo nº 23113.026969/2013-61; R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, D 302, JAILTON DE JESUS COSTA, matrícula SIAPE nº 1807439, lotado no Colégio de Aplicação, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 16/08/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 0091 ,
de 16 de janeiro de 2014.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.005444/2013-92; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso



Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Engenharia de Petróleo/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 015/2013, publicado no D.O.U. de 05/07/2013, conforme informações que seguem: Matéria Exploração e Produção de Petróleo Disciplinas Sistemas Submarinos e Instalações de Produção de Petróleo Cargo/Nível Professor Assistente-A – Nível I Regime de Trabalho 20 horas

Resultado Final 1º LUGAR: FLAVIO GUSTAVO RIBEIRO FREITAS – 58,72
2º LUGAR: HUMBERTO DE LUCENA LIRA – 56,90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA No 0092
de 16 de janeiro de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95, considerando o que consta no processo nº 23113.023090/2013-68, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor CRISTIANO MEZZAROBBA, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE nº 1613135, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar doutorado em Educação, pelo período de 01/03/2014 a 28/02/2018, na Universidade Federal de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0093

DE 16 DE janeiro DE 2014

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998 11/12/1990;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.001917/2013-45; R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Administrador GUIDONALDO PINTO LIRIO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2626959, lotado no Departamento de Pessoal, admitido em 12/01/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0094

DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990; o que determina a Resolução 05/1999-CONSU; o que consta no Processo nº 23113.003885/11-07; R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor, Adjunto nível 02, PETRUCIO BARROZO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1480830, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologias, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 02/06/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0095

DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990; o que determina a Resolução 05/1999-CONSU; o que consta no Processo nº 23113.018347/11-91; R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor, Adjunto nível 02, SERGIO QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1845280, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologias, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 09/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0096

DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990; o que determina a Resolução 05/1999-CONSU; o que consta no Processo nº 23113.028170/2013-18; R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, D 301, MARILIA MENEZES NASCIMENTO SOUZA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2645323, lotado no Colégio de Aplicação, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 30/08/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0097

DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990; o que determina a Resolução 05/1999-CONSU; o que consta no Processo nº 23113.016072/2009-17; R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Assistente, nível 01, LUIZ FERNANDO CAJUEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2574646, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas, em regime de Dedicação Exclusiva, admitido em 09/06/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0098

DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.016072/2009-17; R E S O L V E:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Assistente, referente ao interstício 09/06/2009 a 09/06/2011, em regime de Dedicação Exclusiva, o Professor LUIZ FERNANDO CAJUEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2574646, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0099

DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.000958/2013-51; R E S O L V E:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de Assistente, referente ao interstício 17/02/2011 a 17/02/2013, em regime de dedicação exclusiva, o Professor MARCOS SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2656626, lotado no Núcleo de Dança do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA No 0100

de 16 de janeiro de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95, considerando o disposto na portaria nº 2015 de 07/08/2012 do Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo nº 23113.025585/2013-21, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor TALEIS IURI PAZ E ALBUQUERQUE, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE nº 1921622, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, para cursar doutorado em Saúde Pública, pelo período de 15/04/2014 a 14/04/2016, no Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães/CPqAM - Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz na cidade de Recife, Pernambuco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA No 0101

de 16 de janeiro de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95, considerando o disposto na portaria nº 2015 de 07/08/2012 do Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo nº 23113.026148/2013-25, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor ITALO CÉSAR MONTALVÃO GUEDES, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE nº 2668851, lotado no Núcleo de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras, para cursar doutorado em Arquitetura, pelo período de 20/02/2014 a 19/02/2018, na Universidade Estadual de Campinas, na cidade de Campinas, São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0102

DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990; o que determina a Resolução 05/1999-CONSU; o que consta no Processo nº 23113.006741/2012-76;



RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, nível 01, AURELIA SANTOS FARAONI, matrícula SIAPE nº 1838236, lotado no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de Dedicção Exclusiva, admitido em 25/01/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0103
DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.006741/2012-76; **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Adjunto, referente ao interstício 25/01/2011 a 25/01/2013, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor AURELIA SANTOS FARAONI, matrícula SIAPE nº 1838236, lotado no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0104
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Homologa aprovação no Estágio Probatório. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990; o que determina a Resolução 05/1999-CONSU; o que consta no Processo nº 23113.004485/11-56; **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, nível 02, JOÃO ANTONIO BELMINO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1835499, lotado no Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologias, em regime de Dedicção Exclusiva, admitido em 13/01/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0105
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Homologa aprovação no Estágio Probatório. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990; o que determina a Resolução 05/1999-CONSU; o que consta no Processo nº 23113.021972/2013-99; **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, nível 02, ADILMO FRANCISCO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1835424, lotado no Departamento de Física do Campus Professor Alberto Carvalho, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 05/01/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0106
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Concede Retribuição por Titulação a servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012; E o que consta no Processo nº 23113.027307/

2013-17; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutor em Desenho, Cultura e Interatividade, a partir de 05/12/2013, ao Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, D 101, RICARDO COSTA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2037296, lotado no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0107,
de 16 de janeiro de 2014.

Nomeia Servidor O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90; o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidência da República, de 18/05/2011 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 461, de 20/11/2013, publicada no D.O.U. de 21/11/2013; o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo nº. 23113.020661/2012-79; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, ISABELLY PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 019/2013, publicado no D.O.U. de 26/07/2013, seção 3, homologado através da Portaria nº 4.086, de 12/12/2013, publicada no D.O.U. de 16/12/2013, seção 1, página 19, código de vaga nº 0920558.

Art. 2º - De acordo com o artigo 10 da Portaria nº 2818/2012/UFS, os candidatos terão até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Gerência de Recursos Humanos, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no Núcleo de Engenharia de Produção/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 0108,
de 16 de janeiro de 2014

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.020723/2013-86;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Odontologia/Campus Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 051/2006, publicado no D.O.U. de 29/05/2006, alterado através dos Editais de Retificação nº. 01, publicado no D.O.U. de 06/09/2013, e nº. 02, publicado no D.O.U. de 08/10/2013, conforme informações que seguem:

Disciplinas Odontopediatria I e II, Clínica Odontológica Integrada I: Área de Concentração Odontopediatria ou Ortodontia Cargo/Nível Professor Adjunto A – Nível I Regime de Trabalho 40 horas Resultado Final 1º LUGAR: ELIANA MITSUE TAKESHITA NAKAGAWA – 70,47
2º LUGAR: ELIZIANE COSSETIN VASCONCELOS – 69,24

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0109
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.018812/2013-62; **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de Adjunto, referente ao interstício 31/03/2011 a 31/03/2013, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor DOUGLAS BRESSAN RIFFEL, matrícula SIAPE nº 1532728, lotado no Núcleo de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0110
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; o que consta no Processo nº 23113.012412/2013-43; **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de Adjunto, referente ao interstício 09/06/2011 a 09/06/2013, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula SIAPE nº 1870109, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0111,
de 16 de janeiro de 2014.

Designa Gestor de Convênio.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.012008/09-68; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Professor Associado, Nível 01, ROSALVO FERREIRA SANTOS, Matrícula SIAPE nº. 1254765, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DEE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na Função de Coordenador Geral de Planejamento – COGEPLAN, como Gestor do Convênio nº 1509.083/2009-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, que tem como objeto a execução do Projeto de Implantação de sistemas informatizados de gestão de informações administrativas, acadêmicas e de recursos humanos.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 2720, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0112,
de 16 de janeiro de 2014.

Designa Fiscal de Contrato.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo 23113.001241/11-85; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Bibliotecário-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, VALDICEIA DE JESUS CARDOSO PINHEIRO, Matrícula SIAPE nº 1799627, lotado no Campus de Laranjeiras - CAMPUSLAR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Função de Chefe da Biblioteca do Campus de Laranjeiras - CAMPUSLAR, como Fiscal do Contrato nº 002/2014-UFS, firmado entre a Fundação Universidade Federal de Sergipe e com a firma Editora Pini Ltda, tendo como objeto a assinatura da revista Construção Mercado



Bienal, revista Técnica Bienal, revista Au-Arquitetura e Urbanismo Bienal e Revista Infraestrutura Urbana Bienal para a Biblioteca Central da UFS - BICEN/UFS.

Art. 2º - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Bibliotecário-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 04, ANA ANGELICA ARAUJO TEIXEIRA, Matrícula SIAPE n.º 1675599, lotado na Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central - DIPROT/BICEN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO
P O R T A R I A N.º 0113
DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C.I. n.º 223/DDRH/2013, de 19/12/2013, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Administrador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 02, MAISLE ALVES MORAES DE SOUZA, matrícula SIAPE n.º 2643558, lotado no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH/GRH, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente, e em caráter interino, durante o período de 06/01/2014 a 15/01/2014, pela Direção do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH/GRH, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO
P O R T A R I A N.º 0114
DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C.I. n.º 018/SECOM/2013, de 23/12/2013, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, JOEL RODRIGUES SANTOS, matrícula SIAPE n.º 0425625, lotado no Serviço Geral de Comunicação e Arquivo - SECOM/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 01/01/2014 a 30/01/2014, pela Chefia do Serviço Geral de Comunicação e Arquivo, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO
PORTARIA N.º 0115
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei n.º 12.772, de 28/12/2012; E o que consta no Processo n.º 23113.021204/2013-35; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutor em Ciências, a partir de 22/10/2013, ao Professor Assistente, nível 01, LARA FRANCA VIEIRA, matrícula SIAPE n.º 1974632, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Professor Antonio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 0116
DE 16 DE JANEIRO DE 2014
Concede Retribuição por Titulação a servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei n.º 12.772, de 28/12/2012; E o que consta no Processo n.º 23113.023696/2012-60; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutor em Ciências Biológicas, a partir de 18/12/2012, ao Professor Assistente, Nível 01, EDIVAN RODRIGO DE PAULA RAMOS, matrícula SIAPE n.º 1961265, lotado no Núcleo de Medicina do Campus Professor Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 0117
DE 16 DE JANEIRO DE 2014
Homologa aprovação no Estágio Probatório. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/1998 11/12/1990; o que determina a Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo n.º 23113.027797/2013-43; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Assistente em Administração ROBSON SANTOS DE ALCANTARA, matrícula SIAPE n.º 2835539, lotado no Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, admitido em 22/12/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 0118,
DE 16 DE JANEIRO DE 2014
Enquadramento de servidores. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina o Art. 2º e 3º da Medida Provisória n.º 614, de 14 de maio de 2013, publicada no DOU de 15 de maio de 2013 e Lei n.º 12.863, de 24 de setembro de 2013, publicada no DOU de 25 de setembro de 2013; e o que consta do processo n.º 23113.024063/2013-11; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o enquadramento do docente do Magistério Superior, da Fundação Universidade Federal de Sergipe relacionado a seguir em conformidade com a legislação supra mencionada. SIAPE NOME DE PARA VIGÊNCIA CLASSE NÍVEL CLASSE NÍVEL

2032951 TAIS BRACHER ANNOROSO SOARES Auxiliar 4 401 Assistente 4 501 10/06/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A N.º 0119
DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo n.º 23113.027889/13-23/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 25/11/2013, da Função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito - PRODIR/POSGRAP, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, JUSSARA MARIA MORENO JACINTHO, matrícula SIAPE n.º 2577589, lotado no Departamento de Direito - DDI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União. **PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.**
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO
P O R T A R I A N.º 0120
DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo n.º 23113.027889/13-23/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a partir de 25/11/2013, da Função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito - PRODIR/POSGRAP, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, LUCAS GONCALVES DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 1698782, lotado no Departamento de Direito - DDI/CCSA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A N.º 0121
DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo n.º 23113.027889/13-23/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, LUCAS GONCALVES DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 1698782, lotado no Departamento de Direito - DDI/CCSA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 26/11/2013 a 19/01/2014, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito - PRODIR/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 0122
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Promove servidores.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005; o que consta no Art. 10.A da Lei 11.784/2008; o que consta na Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo n.º 23113.000050/2014-29; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, os servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Sergipe, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros terão vigência na data referente a promoção de cada servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
Reitor em Exercício

SIAPE SERVIDOR VIGÊNCIA ATUAL
PRÓXIMA 1835637 ADRIANA DA SILVA BARRETO 07/01/2014 C202 C203 426513
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA 23/01/2014 D313 D314 1744745 EDJAN DE OLIVEIRA SANTOS 23/01/2014 C303 C304 1103249
GENAILDE ANDRADE OLIVEIRA SANTOS 11/01/2014 E210 E211 2626959
GUIDIONALDO PINTO LIRIO JUNIOR 12/01/2014 E202 E203 2111241 IVONE CAMARGO DAMASCENO MENDONCA 26/01/2014 E305 E306 1837983 JOSE UBIRATAN FEITOSA BRANDAO 05/01/2014 D202 D203 1954567
JULIO CESAR OLIVEIRA SANTANA 06/01/2014 E101 E102 1664433 LIA TAVARES TEIXEIRA



18/01/2014 E101 E102 1359437 LUZINETE CAVALCANTE CRUZ 07/01/2014 D406 D407 1519364 MARCIA FERREIRA CANDIDO DE SOUZA 16/01/2014 E205 E206 1103423 MARIA ALICE SILVA SANTOS MOURA 18/01/2014 E310 E311 1711083 MATHEUS MENEZES DE OLIVEIRA 06/01/2014 E303 E304 1318598 RONILSON SANTOS 07/01/2014 C202 C203 1744712 TATIANA ANDRADE MELO 14/01/2014 C303 C304 1838065 T H I E G O ROBERTO DOS ANJOS ANDRADE 07/01/2014 C102 C103

P O R T A R I A Nº 0123
DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Retifica Portaria nº 3.213/2013. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012; o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012; o que consta na C.I. nº 131/DEL/2013, de 13/12/2013, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 3.213/2013, de 19/09/2013, que designou, durante o período de 05/09/2013 a 04/09/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, LEOCARLOS BEZERRA DA SILVA LIMA, matrícula SIAPE nº 2510148, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEL/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEL/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, onde se lê: "(...), durante o período de 05/09/2013 a 04/09/2015, (...)", leia-se: "(...), durante o período de 23/09/2013 a 22/09/2015, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União. **PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº 0124
DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C.I. nº 131/DEL/2013, de 13/12/2013, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar, durante o período de 09/09/2013 a 23/09/2013, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, JOSE ANTONIO FERREIRA LEITE, matrícula SIAPE n.º 1336178, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica - DEL/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de Decano, a Função de Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica - DEL/CCET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0125
de 17 de janeiro de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e, considerando o que consta no processo nº 23113.000245/2014-79, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor REYNALDO CHILE PALOMINO, Professor Adjunto 2, matrícula SIAPE nº 1642364, lotado no Núcleo de Engenharia de Produção do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para ministrar curso no Mestrado de Engenharia de Produção da Universidad Nacional de Asunción, na cidade de Assunção, no Paraguai, pelo período de 08/02/2014 a 23/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 0126
de 17 de janeiro de 2014.

Designa competência a servidor O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.017964/13-48; **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar como FISCAL do Convênio nº 1950.057-2013-UFS o servidor FARSHAD YAZDANI, ocupante do cargo de Professor Adjunto 04, matrícula SIAPE nº. 2518255, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. O citado Termo de Convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Petrobras tem como objeto promover o fortalecimento e consolidação dos Programas de Graduação e Pós-Graduação da UFS, desenvolvidos por meio do Programa de Formação de Recursos Humanos - PRH.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0127
de 17 de janeiro de 2014.

Designa competência a servidor O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.025237/2013-54; **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar como Fiscal do Convênio nº 1949.056/2013-UFS o servidor MARCUS VINICIUS DE ARAGÃO BATISTA, ocupante do cargo de Professor Auxiliar 01, matrícula SIAPE nº. 2026761, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/SE e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESB tem como objeto a execução do Projeto "Avaliação Genética dos Estoques Naturais de Ostras dos Principais Estuários Potenciais para Ostricultura dos Estados do RN, PB, AL e SE".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 0128
de 17 de janeiro de 2014.

Extingue contrato. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 12, II, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Considerando o que consta do Processo nº 23113.000418/14-59/ UFS, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Extinguir, a partir de 10/01/2014, conforme solicitação do docente, o contrato do Professor Substituto, JARBAS CORDEIRO SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 2054949, contratado como Professor Auxiliar, Nível 01, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0129
DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Retifica a Portaria nº 4226/2013. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Artigo 13 da Lei nº 12.863409e 28/12/2013; E o que consta no Processo nº 23113.011550/2013-13; **R E S O L V E**:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 4226, de 30 de dezembro de 2013, que promove para a classe de

Adjunto, nível 01, o Professor DEBORAH MONICA MACHADO PIMENTEL, matrícula SIAPE nº 2502508, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, onde se lê: "a partir de 26/04/2013"; leia-se: "a partir de 04/06/2013", ficando ratificados os demais termos da portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº 0130
DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012; o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.027981/13-93/UFS; **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar, durante o período de 20/11/2013 a 19/11/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, ANDRE LUIS FARIA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1776684, lotado no Departamento de Odontologia - DOD/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia - PRODONTO/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº 0131
DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.027981/13-93/UFS, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar, durante o período de 20/11/2013 a 19/11/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, MARTA RABELLO PIVA, matrícula SIAPE n.º 0426457, lotado no Departamento de Odontologia - DOD/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia - PRODONTO/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0132,
DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Concede vantagem salarial a servidor O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.001280/2014-13 **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder incentivo à qualificação ao Auxiliar de Enfermagem, TEREZA BEATRIZ SANTOS FRANKLIN, matrícula SIAPE nº 1152414, lotado no Centro de Material e Esterilização - Hospital Universitário, 20% (vinte por cento) a partir de 09/01/2014, por ter concluído o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO



PORTARIA Nº 0133,
DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Altera Portaria nº 3439, de 09/10/2013 O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.020841/2013-94, RESOLVE:

Art. 1º - Altera Portaria nº 3439 de 09 de outubro de 2013 que concede incentivo à qualificação ao Assistente em Administração, ANDREWS LUIZ TEIXEIRA LOPES, matrícula SIAPE nº 2057413, lotado no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, onde se lê "15%(quinte por cento)" leia-se 25%(vinte e cinco por cento) e onde se lê "correlação indireta" leia-se correlação direta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0134,
DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Retifica Portaria nº 4169/2013.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o Art. 2º e 3º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, publicada no DOU de 15 de maio de 2013 e Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, publicada no DOU de 25 de setembro de 2013; e o que consta do processo nº 23113.021422/2013-70; RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o anexo da Portaria nº 4169/2013 que homologou o enquadramento dos Docentes de Magistério Superior, da Fundação Universidade Federal de Sergipe no que diz respeito a situação do Professor FELIPE RODRIGUES DE MATOS para constar conforme relacionado a seguir.

SIAPE NOME DE PARA VIGÊNCIA
CLASSE NÍVEL CLASSE NÍVEL
2034861 FELIPE RODRIGUES DE MATOS
Auxiliar 4 401 Adjunto 4 601 14/06/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0135,
DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Concede vantagem salarial a servidor O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.026643/2013-34 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incentivo à qualificação ao Analista de Tecnologia da Informação, DANIEL DIAS SANTA ROSA, matrícula SIAPE nº 2068791, lotado no Campus Prof. Alberto Carvalho, 30%(trinta por cento) a partir de 21/11/2013, por ter concluído o Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0136,
DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Concede vantagem salarial a servidor O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de

2012; o que consta do Processo nº 23113.023684/2013-79 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incentivo à qualificação ao Secretário-Executivo, ATAIZE OLIVEIRA SANTOS NICOLAU, matrícula SIAPE nº 2741729, lotado no Campus Prof. Antônio Garcia Filho, 30%(trinta por cento) a partir de 10/12/2013, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Língua Portuguesa, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0137,
DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Concede vantagem salarial a servidor O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.022143/2013-23 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incentivo à qualificação ao Jornalista, JESSICA VIEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1643277, lotado na Assessoria de Comunicação Social, 52%(cinquenta e dois por cento) a partir de 04/10/2013, por ter concluído o Curso de Mestrado em Letras, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº 0138
DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Concede Abono de Permanência. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, o que consta na Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/ SEGE/MP, de 20/09/2013, o que consta do Processo nº. 23113.027318/13-99/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 29/12/2013, Abono de Permanência ao servidor ANGELA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES SANTA ROSA, matrícula SIAPE nº 0425922, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado na Divisão de Material - DIMAT/DRM, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº 0139
DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Concede Licença a servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no artigo 91 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (Redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997), o que consta do Processo nº. 23113.026306/13-47/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período de 03 (três) anos, de 06/01/2013 a 05/01/2016, ao Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, FABIO ROGERIO REZENDE DE JESUS, matrícula SIAPE nº 1530627, lotado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais/ POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta

data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº 0140
DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Concede averbação a servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.000192/14-96/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de vencimento 10, BENIZIA SANTANA LUZ, matrícula SIAPE nº 1101158, lotado na Clínica Cirúrgica I da Coordenação de Enfermagem/HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte: PERÍODO Total em dias líquidos averbados Órgão Emissor - Empresa/Instituição 01/08/1988 a 22/03/1991 964 (novecentos e sessenta e quatro) INSS - Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia 05/05/1992 a 05/01/1995 976 (novecentos e setenta e seis) INSS - Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia Total Averbado: 1.940 (um mil, novecentos e quarenta) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO
P O R T A R I A Nº 0141
DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Concede averbação a servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.000229/14-86/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, TERESA CRISTINA ETICHEVERRIA, matrícula SIAPE nº 1646555, lotado no Departamento de Matemática - DMAI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte: PERÍODO Total em dias líquidos averbados Órgão Emissor - Empresa/Instituição 07/03/1988 a 21/07/2008 7.442 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois) INSS - União Brasileira de Educação e Assistência Total Averbado: 7.442 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO
P O R T A R I A Nº 0142
DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Concede averbação a servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.000230/14-19/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para todos os fins, de acordo com o disposto no Artigo 100 da Lei 8.112/90, em favor do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, RAQUEL MEISTER KO FREITAG, matrícula SIAPE nº 1505794, lotado no Departamento de Letras Vernáculas - DLEV/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte: Período Total em dias líquidos averbados Org. Emissor-Empresa/Instituição 11/08/2005 a 31/07/2007 720 (setecentos e vinte) Universidade Federal de Santa Catarina Total Averbado: 720 (setecentos e vinte) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta



data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0143,

DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Concede vantagem salarial a servidor

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.023680/2013-91, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder incentivo à qualificação ao Assistente em Administração, FLÁVIA DE JESUS LIMA, matrícula SIAPE nº 2076292, lotado no Campus Prof. Antônio Garcia Filho, 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 06/12/2013, por ter concluído o Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0144

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012; o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.027969/13-89/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 13/01/2014 a 12/01/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, LEANDRO BACCI, matrícula SIAPE nº 1692351, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica - DEA/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas - NEREN/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0145

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.027969/13-89/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 13/01/2014 a 12/01/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, ARIE FITZGERALD BLANK, matrícula SIAPE nº 2241349, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica - DEA/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas - NEREN/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0146

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.028276/13-11/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 13/12/2013, da Função de Chefe do Departamento de En-

fermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DEN/CCBS, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, ALZIRA MARIA D AVILA NERY GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 1050204, lotado no Departamento de Enfermagem - DEN/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0147

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.028276/13-11/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 13/12/2013, da Função de Sub-Chefe do Departamento de Enfermagem, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, CRISTIANE FRANCA LISBOA GOIS, matrícula SIAPE nº 2102691, lotado no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DEN/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0148

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012; o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012; o que consta no Processo nº 23113.028276/13-11/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 13/12/2013 a 12/12/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, JOSEILZE SANTOS DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1241436, lotado no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DEN/CCBS, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0149

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.028276/13-11/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 13/12/2013 a 12/12/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, LÍGIA MARA DOLCE DE LEMOS, matrícula SIAPE nº 1643234, lotado no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Sub-chefe do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DEN/CCBS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0150

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Remove servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que cons-

ta na CI nº 01/2014/CCAA, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Remover o Assistente em Administração, FERNANDO DA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1756541, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Departamento de Zootecnia-DZO para o Centro de Ciências Agrárias Aplicadas-CCAA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0151

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 01/CCAA/2014, de 09/01/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir do dia 06/01/2014, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, FERNANDO DA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1756541, lotado no Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - CCAA/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Assessor Técnico do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - CCAA/UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0152

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C.I. nº 01/DQCI/2014, de 06/01/2014, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 06/01/2014 a 16/01/2014, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, EDSON JOSE WARTHA, matrícula SIAPE nº 1629742, lotado no Departamento de Química - DQCI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de Decano, a Função de Chefe do Departamento de Química - DQCI/CAMPUSITA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0153

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C.I. 211/DCOMP/2013, de 19/12/2013, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 06/01/2014 a 15/01/2014, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, HENRIQUE NOU SCHNEIDER, matrícula SIAPE nº 0279260, lotado no Departamento de Computação - DCOMP/CCET, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, na qualidade de Decano, a Função de Chefe do Departamento de Computação - DCOMP/CCET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0154

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C.I. nº 066/DIPATRI/2013, de 23/12/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Adminis-



tração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, CLAUDIO PESSOA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n.º 1631436, lotado no Departamento de Recursos Materiais – DRM/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 06/01/2014 a 15/01/2014, pela Chefia da Divisão de Patrimônio – DIPATRI/DRM/PROAD, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A N.º 0155

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C.I. n.º 249/DP/2013, de 19/12/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 06, DANIEL MENESES MACHADO, matrícula SIAPE n.º 1466794, lotado na Divisão de Despesa de Pessoal – DIPES/DP/GRH, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 14 a 16 de dezembro de 2013, pela Direção do Departamento de Pessoal – DP, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A N.º 0156

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C. I. n.º 001/DFS/2014, de 06/01/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 16, AUGUSTINHO CESÁRIO DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 0425837, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DFS/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 06/01/2014 a 20/01/2014, pela Secretaria do Departamento de Fisiologia, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO N.º 22/2013/CONSU

Cria o Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONS.º WAGNER FERREIRA SANTOS, ao analisar o processo n.º 7486/13-68;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais – DCEM, da Cida-

de Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 23/2013/CONSU

Regulamenta a dispensa no Edital do Concurso da exigência do título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou diploma de graduação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que determina a Medida Provisória n.º 614, de 14 de maio de 2013, no seu § 3º do Art. 8º;

CONSIDERANDO que a não regulamentação acarretará na necessidade de envio ao Conselho Universitário de todos os editais de concursos para o quadro docente em que não seja exequível a exigência do título de doutor;

CONSIDERANDO o parecer do Relator CONS.º ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar o processo n.º 10.024/13-28;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos casos em que não houver candidato inscrito com o título de doutor, a substituição pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação.

Art. 2º Na área de conhecimento em que houver carência de detentores da titulação de doutor, o Departamento ou Núcleo poderá substituir a exigência mínima de título de doutor para ingresso na carreira, por outro título mediante justificativa fundamentada em ata de reunião do Conselho Departamental ou do Núcleo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 24/2013/CONSU

Cria o Departamento de Medicina Veterinária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONS.º EDUARDO OLIVEIRA FREIRE, ao analisar o processo n.º 8341/13-84;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Medicina Veterinária – DMV, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 25/2013/CONSU

Cria o Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONS.º HUANG CHIEN EN, ao analisar o processo n.º 17.906/12-26;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Educação em Saúde – DESL, do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 26/2013/CONSU

Regulamenta o processo de remoção de servidores técnico-administrativos entre unidades de diferentes campi, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as discussões prévias e a participação da comunidade;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONS.º MÁRIO ADRIANO DOS SANTOS, ao analisar o processo n.º 9496/13-38;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A remoção de que trata o Art. 36, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é disciplinada, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, por esta Resolução.

Art. 2º Remoção é o deslocamento do servidor efetivo, a pedido ou de ofício, no âmbito do quadro de pessoal da UFS e ocorrerá nas seguintes modalidades:

I. a pedido do servidor, a critério da Administração, segundo regras estabelecidas em edital específico:

a) quando atender ao interesse das unidades administrativas envolvidas no processo de remoção;

b) quando se caracterizar pela permuta entre servidores de mesmo cargo.

II. de ofício, no interesse da Administração.

Art. 3º O processo de remoção, previsto no Inciso I do Art. 2º desta Resolução, deve ser instruído com as seguintes declarações:

I. do servidor, manifestando interesse na remoção;

II. de correlação das atribuições do cargo do servidor a ser removido com aquelas inerentes ao cargo a ser exercido na unidade de destino, fornecida pelo Departamento de Avaliação e Assistência ao Servidor (DAAS);

III. de que o servidor não foi removido nem redistribuído nos últimos 3 (três) anos, com informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal (DP);

IV. de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade;

V. da inexistência de indiciamento possível de penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de remoção, com informações fornecidas pelo DP; VI. da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD). Parágrafo único. O indiciamento do servidor não proíbe a sua participação no processo de remoção, contudo a remoção, caso aprovada, somente será efetivada depois de transitado e julgado o Processo Administrativo Disciplinar.

TÍTULO II

DO EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 4º A Universidade Federal de Sergipe publicará Edital para disciplinar o processo de remoção de que trata o Inciso I do Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá regular os procedimentos para efetivação do Ato da concessão da remoção, destacando: I. período de inscrição;

II. especificação do quantitativo de vagas;

III. identificação das Unidades de Administração com vagas disponíveis para remoção;

IV. documentos necessários para a instrução processual; V. condições para participação no processo; VI. fixação dos critérios para a concessão da remoção VII. formas de divulgação dos resultados;



VIII. prazos e possibilidades de interposição de recursos.

Art. 5º Para auxiliar na especificação do quantitativo de vagas, anualmente a UFS, através de Portaria do Reitor, apresentará calendário para inscrição de servidores interessados em permuta.

Parágrafo único: A inscrição de servidores que demonstrarem interesse à permuta não exime a inscrição quando da abertura do edital do concurso de remoção.

Art. 6º A UFS deve priorizar os processos de remoção, publicando editais de concurso de remoção antes do aproveitamento de cadastro de reserva ou abertura de novos concursos.

TÍTULO III DA REMOÇÃO A PEDIDO

Art. 7º O processo de remoção a pedido, atendidas as demandas institucionais, será iniciado com o requerimento do servidor dirigido ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH)/Gerência de Recursos Humanos (GRH).

§1º O formulário de requerimento será disponibilizado no site da Universidade Federal de Sergipe, durante o período de inscrição.

§2º O requerimento de que trata o caput deste artigo será instruído com os documentos que comprovem os requisitos exigidos nesta Resolução e deverá indicar opção da Unidade da Administração para remoção.

§3º Constará do pedido de remoção a denominação do cargo e a Unidade da Administração de lotação do servidor.

§4º Os servidores ocupantes de Função Gratificada (FG), ou Cargo de Direção (CD) serão removidos somente após a exoneração da função ou cargo ocupado.

§5º Nos casos de remoção entre unidades de diferentes campi, realizada através de Edital, não se aplica o previsto no Anexo III, Art. 5º, §3º, inciso IV, da Resolução 02/2008/CONSU.

§6º A eventual desistência da remoção deverá ser comunicada, pelo servidor interessado, às unidades da administração envolvidas.

Art. 8º A remoção a pedido do servidor, a que se refere o Inciso I, do Art. 2º desta Resolução, observará, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I. maior tempo de serviço em cargo efetivo na UFS, no campi onde se situa sua unidade de lotação de origem;

II. maior tempo de serviço na UFS, em cargo efetivo;

III. maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;

IV. ter residência no município da unidade de lotação pretendida;

V. maior titulação acadêmica;

VI. maior número de dependentes econômicos;

VII. maior idade.

Art. 9º O ato administrativo correspondente à remoção a pedido, atendidas as demandas institucionais, será autorizado mediante a substituição do servidor solicitante por outro efetivo, através de nomeação, remoção ou redistribuição.

Art. 10. As despesas particulares do servidor solicitante, em virtude da remoção para a nova unidade de lotação, correrão integralmente por conta do próprio servidor.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A quantidade de vagas para remoção será proposta pela GRH e autorizada pelo Reitor.

Parágrafo único: As vagas para remoção serão disponibilizadas por meio de Edital amplamente divulgado pelos meios de comunicação institucional.

Art. 12. É de competência do Reitor autorizar a remoção do servidor.

Parágrafo único: A análise dos casos de remoção será feita pela Comissão de Desenvolvimento Humano composta: pelo(a) Gerente de Recursos Humanos, que a presidirá, o(a) Diretor(a) do DDRH, o(a) Diretor(a) do DAAS, o(a) Coordenador(a) e um membro da Comissão Interna de Supervisão (CIS), que apresentará o resultado para homologação pelo Reitor.

Art. 13. A remoção será efetivada mediante portaria do Reitor.

§ 1º Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços na Unidade da Administração de origem.

§ 2º O servidor removido terá, no máximo, cinco dias úteis, a contar da data da portaria de remoção para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Desenvolvimento Humano.

Art. 15. Das decisões caberá recurso ao CONSU.

Art. 16. Os pedidos de remoção formulados até esta data deverão ser instruídos com base nos critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 27/2013/CONSU

Nega provimento a recurso de candidatos a concurso.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 03/2013 e na Resolução nº 23/2007/CONSU, que regem o Concurso para Professor Efetivo da Carreira de Magistério Superior;

CONSIDERANDO que não foi encontrado no processo indício de vícios que atentem contra a impessoalidade, a moralidade e tratamento igualitário entre os candidatos;

CONSIDERANDO a ausência absoluta de argumentação convincente e de elementos comprobatórios que sustentem os dois recursos aqui analisados;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. ANTONIO PONCIANO BEZERRA, ao analisar os processos nº 9353/2013-26 e 9943/2013-59 anexados ao processo nº 23.241/2012-90;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento aos recursos interpostos pelos candidatos Gabrielle Mendes Lima e Paulo Alexandre Galvanini, referente ao concurso público para provimento de vaga de Professor Assistente, objeto de Edital nº 03/2013/GRH, do Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2013.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 28/2013/CONSU

Altera dispositivos da Resolução nº 06/1999/CONSU.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização, operacionalização e economicidade do processo seletivo simplificado, conforme o princípio da eficiência disposto no caput do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo seletivo simplificado visando à contratação de professor substituto, nos termos da lei nº 8.745, de 09/12/93, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/93;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6944, de 21/08/2009, publicado no Diário da União de 24/08/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2011;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. ROSALVO FERREIRA SANTOS, ao analisar o processo nº 11.873/2013-07;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 16 da Resolução 06/99/CONSU, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 16. ...

§ 1º O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(hum) ano, sem prorrogação

contado a partir da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial da União".

Art. 2º Alterar o art. 20 da Resolução 06/99/CONSU, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O candidato aprovado terá um prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, para apresentar os exames e documentos necessários à contratação, assinar o contrato e assumir as funções objeto do processo seletivo."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2013.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 29/2013/CONSU

Isenta a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPES de ressarcir a UFS em projeto específico.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o Art. 1º, §1º, inciso VI da Resolução nº 12/2011/CONSU não estabelece qual é o tipo ressarcimento que será efetuado para cobrir as despesas com a utilização dos bens e serviços da instituição utilizados para auxiliar na obtenção do resultado do projeto;

CONSIDERANDO que na planilha de cálculo para a realização do projeto está prevista a aquisição de R\$ 24.900,00 em equipamentos e material permanente, e que após um ano do início do projeto os mesmos serão incorporados ao patrimônio a UFS, podendo ser considerado de forma excepcional como o valor de ressarcimento;

CONSIDERANDO o valor R\$ 634,74 a ser repassado a UFS não causaria prejuízos ao erário público;

CONSIDERANDO a importância do projeto para a comunidade acadêmica da UFS e para toda a sociedade sergipana;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. ABEL SMITH MENEZES, ao analisar o processo nº 2911/2013-22;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Isentar a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPES, da obrigação de ressarcimento em dinheiro à UFS, pelo uso de suas instalações quando da execução do projeto "Modelagem geológica e simulação de fluxo em reservatórios siliciclásticos análogos em afloramentos da Bacia de Sergipe-Alagoas/Primeira etapa".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2013.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 30/2013/CONSU

Cria o Departamento de Ecologia. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. ABEL SMITH MENEZES, ao analisar o processo nº 12.604/2013-50;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Ecologia - DECO, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2013.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 31/2013/CONSU

Aprova a alteração da denominação do cur-



so de graduação em Engenharia Ambiental e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2009/CONSU, que aprovou a criação do curso de graduação em Engenharia Ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura do curso ao Sistema e-MEC;

CONSIDERANDO o parecer do relator, Cons^a AFRANIO DE ANDRADE BASTOS, ao analisar o processo nº 13.598/2013-58;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a alteração da denominação do curso de graduação em Engenharia Ambiental para Engenharia Ambiental e Sanitária.

Parágrafo Único: O curso conferirá o grau de bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 34/2009/CONSU.

Sala das Sessões, 29 julho de 2013

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 32/2013/CONSU

Autoriza Afastamento do País.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da conferência European Association for International Education;

CONSIDERANDO a relevância para internacionalização e estabelecimento de parcerias internacionais pela UFS;

CONSIDERANDO as manifestações da SESu/MEC referindo seu apoio e recomendando a participação de representantes de IES na referida conferência;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons^o MÁRIO ADRIANO DOS SANTOS, ao analisar o processo nº 16.857/2013-01;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do Reitor da Universidade Federal de Sergipe, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, no período de 10 a 13.09.2013 para participar da conferência European Association for International Education, em Istambul, na República da Turquia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Sala das Sessões, 29 de julho de 2013.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 33/2013/CONSU

Cria o Departamento de Fisioterapia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons^o HUANG CHIEN EN, ao analisar o processo nº 14.832/2013-64;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Fisioterapia – DFT, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2013.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 34/2013/CONSU

Aprova a criação do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma unidade acadêmica para efetivar o desenvolvimento das Ciências Agrárias na Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO que o processo tramitou em todas as instâncias necessárias com aprovação dos núcleos, departamentos interessados e do Conselho de Centro do CCBS;

CONSIDERANDO o que determinam os artigos 9º, 10 e 13 do Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. MARIO ADRIANO DOS SANTOS, ao analisar o processo nº 4765/2013-70;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Criar o Centro denominado de Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, que terá como sigla CCAA.

Art. 2º O Centro de Ciências Agrárias Aplicadas será composto pelos seguintes Departamentos:

- I. Departamento de Ciências Florestais;
- II. Departamento de Engenharia Agrícola;
- III. Departamento de Engenharia Agronômica;
- IV. Departamento de Engenharia de Pesca;

V. Departamento de Medicina Veterinária, e,

VI. Departamento de Zootecnia.

Parágrafo Único: Durante o processo de implantação e consolidação do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, os departamentos que ainda não possuem requisitos legais para funcionarem como departamentos, funcionarão sob a forma de Núcleos de Graduação.

Art. 3º O Centro de Ciências Agrárias Aplicadas passará a oferecer regularmente os cursos de bacharelado previamente ofertados pelo CCBS, vinculados aos departamentos e núcleos que migraram para o novo centro.

Art. 4º Dentro de 90 (noventa) dias deverá ser apresentado a este Conselho o Regimento Interno do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, para ser submetido à aprovação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2013.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 36/2013/CONSU

Nega provimento a recurso de servidores para remoção intercampi.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a inexistência de vagas no Edital para o Cargo de Auxiliar em Administração, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;

CONSIDERANDO a existência de apenas 03 vagas no Edital no Cargo de Bibliotecário no Campus de São Cristóvão e a requerente Fernanda Rabelo de Souza foi classificada em 4º lugar;

CONSIDERANDO a inexistência no Edital do Cargo de Técnico de Laboratório/Área Fisiologia para a Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, Cons^o ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar o processo nº 17.984/2013-19;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelos servidores Ann Letícia Aragão Guarany, Luis Felipe de Jesus Araujo, Wilber Amos de Santana, Fernanda Rabelo de Souza e Lilian Pinheira Café para remoção intercampi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2013.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 37/2013/CONSU

Cria o Departamento de Fonoaudiologia. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons^o RICARDO OLIVEIRA FREIRE, ao analisar o processo nº 14.662/2013-18;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Fonoaudiologia – DFO, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2013.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 38/2013/CONSU

Cria o Departamento de Geologia. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons^o ANTONIO CARLOS MARQUETI, ao analisar o processo nº 15.106/2013-69;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Geologia – DGEOL, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2013.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 39/2013/CONSU

Cria o Departamento de Nutrição. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons^o ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO SÁ, ao analisar o processo nº 17.531/2013-92;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Nutrição - DNU, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2013.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 40/2013/CONSU

Estabelece normas e critérios para realização de eventos na UFS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 145 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos eventos que acontecem na UFS;



CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar o proc. nº 16.508/2013-81;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada. **R E S O L V E**:

Art. 1º Eventos são ações que envolvem organização, promoção ou atuação, implicando em apresentação pública, livre ou para clientela específica, objetivando a difusão de conhecimentos, processos ou produtos culturais, científicos ou tecnológicos, desenvolvidos, acumulados ou reconhecidos pela Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 2º Os eventos promovidos pela UFS têm as seguintes conceituações e características:

I. Ciclo de Palestras ou Debates: sucessão de palestras ou de debates;

II. Conferência: troca e acúmulo de experiência entre pessoas que possuem qualificações especiais. Estilo Formal;

III. Congresso: reunião para debates de relevância. Tem caráter formal e maior amplitude que outros eventos;

IV. Cursos: série de lições relativas a um determinado assunto não capituladas no âmbito regulamentado do ensino fundamental e médio, de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu;

V. Encontro: troca de ideias e opiniões entre pessoas. É informal. O objetivo é resolver problemas, buscar-se informações ou tomarem-se decisões;

VI. Fórum: evento onde se trata de assunto de interesse geral. É aberto ao grande público;

VII. Jornadas: sucessão cumulativa de apresentação de trabalhos e/ou debates, palestras e discussões;

VIII. Oficina: sessão prática em que todas as pessoas trabalham em comum;

IX. Painel: discussão informal de um pequeno grupo;

X. Palestra: conversa discussão de alcance limitado;

XI. Relatos e Experiências: apresentação de experiências tanto já acontecidas como em andamento, podendo integrar eventos maiores, e,

XII. Seminário: sessão de estudos, em grupo, com debate da matéria exposta por cada participante.

Art. 3º Todos os eventos a serem certificados pela UFS devem ser cadastrados no SIGAA.

§ 1º A PROEX, através de Instrução Normativa, disciplinará as informações, prazos e elementos constantes no cadastro dos eventos.

§ 2º O Coordenador e o Coordenador Adjunto do evento devem possuir vínculo permanente com a UFS, sendo os responsáveis pelo planejamento, execução e elaboração do relatório final.

§ 3º Para o cadastramento do evento no SIGAA é necessário a aprovação prévia do coordenador e, coordenador adjunto pela Unidade Administrativa proponente.

§ 4º Se o evento for organizado por acadêmicos, obrigatoriamente, o mesmo deverá ter um docente coordenador responsável.

§ 5º O Coordenador do evento que não apresentar o relatório final no prazo definido pelo Edital da PROEX ficará impedido de submeter novas propostas de qualquer natureza na UFS, até que seja sanada a inadimplência.

Art. 4º Para emissão de certificados será exigido controle de frequência em qualquer evento realizado, conforme critérios abaixo:

I. EVENTOS PRESENCIAIS: frequência regular igual ou superior a 75% da carga horária ministrada.

II. EVENTOS SEMI-PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA: quantidade igual ou superior a 75% do total de tarefas definidas no cadastro do evento.

§ 1º A PROEX disponibilizará através do SIGAA instrumentos para o registro das ações dos eventos.

§ 2º Caberá à PROEX a emissão dos certificados dos eventos promovidos pela UFS, após a aprovação do relatório final do coordenador do evento.

Art. 5º É proibida a cobrança de taxa de inscrição em eventos realizados e certificados pela UFS.

Art. 6º A UFS publicará editais para apoio aos seus eventos, em que regulamentará os critérios de seleção, cabendo ao Comitê de Extensão da UFS rea-

lizar o processo seletivo.

Art. 7º Outras entidades podem realizar eventos em conjunto com a UFS, sendo necessária a realização de um convênio e o atendimento de todos os critérios constantes nesta Resolução.

Art. 8º A UFS pode permitir a cessão do espaço para realização de eventos de outras entidades, devendo às mesmas justificarem ser de interesse cultural, acadêmico e/ou artístico.

§ 1º Os valores para a cobrança da cessão de espaço são fixados pelo Conselho Diretor da UFS e devem ser recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União.

§ 2º No interesse da comunidade acadêmica, com a aprovação da PROEX e atendida à legislação em vigor, a UFS pode ceder seu espaço sem ônus, devendo a entidade patrocinadora usar nos meios de divulgação a marca da UFS e explicitar o apoio desta.

§ 3º A entidade patrocinadora do evento será a responsável pela segurança, controle de frequência e emissão do certificado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2013.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 41/2013/CONSU

Homologa Bancas de Concursos do Colégio de Aplicação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Resolução nº 19/2008/CONSU;

CONSIDERANDO a situação apresentada sobre a impossibilidade de cumprimento do Art. 10 da Resolução nº 19/2008/CONSU;

CONSIDERANDO que os membros das bancas examinadoras proposta pelo Conselho Geral do Colégio de Aplicação são professores efetivos da Carreira do Magistério Federal que atuam nas matérias de ensino dos cursos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20/2010/CONSU;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, CONSº EDER MATEUS DE SOUZA, ao analisar o processo nº 19.117/2013-18;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar as Bancas de Concursos do Colégio de Aplicação - CODAP de acordo com o Anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2013

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 41/2013/CONSU

ANEXO MATÉRIA DE ENSINO: ARTES

MEMBROS FUNÇÃO INSTITUIÇÃO

Prof. Esp. Marcelo Oliveira Uchoa

Presidente CODAP/UFS Prof. Dr. Otávio Luis Cabral Ferreira

1º Examinador Núcleo de Arte Design/UFS Prof. Dr. Wellington Cesário

2º Examinador Núcleo de Arte Design/UFS Prof. Esp. Luis Fernando Cajueiro dos Santos

Membro Suplente Núcleo de Arte Design/UFS MATÉRIA DE ENSINO: FRANCÊS

MEMBROS FUNÇÃO INSTITUIÇÃO

Prof. Dr. Dário Fred Pagel Presidente

Deptº de Letras Estrangeiras Prof. Dr. Renilson Santos Oliveira

1º Examinador Deptº de Letras Estrangeiras Profª M.Sc. Vanessa Gonzaga Nunes

2º Examinador Deptº de Letras Estrangeiras Prof. Esp. Cremildes Maria Barbosa Lessa

Membro Suplente Deptº de Letras Estrangeiras MATÉRIA DE ENSINO: EDUCAÇÃO FÍSICA

MEMBROS FUNÇÃO INSTITUIÇÃO

Profª. Esp. Mariza Alves Guimarães

Presidente CODAP/UFS Prof. Dr. Luiz Anselmo Menezes Santos

1º Examinador Deptº de Educação Física Prof. Dr. José Américo Santos Menezes

2º Examinador Deptº de Educação Física Prof. Dr. Quefren Weld Cardozo Nogueira

Membro Suplente Deptº de Educação Física MATÉRIA DE ENSINO: MATEMÁTICA

MEMBROS FUNÇÃO INSTITUIÇÃO

Prof. Esp. Odeilson dos Santos Vasconcelos

Presidente CODAP/UFS Prof. Esp. José Augusto de Almeida

1º Examinador CODAP/UFS Prof. M.Sc. Elson Nascimento Lima

2º Examinador externo IFS Profª. Erika de Oliveira Jarske

Membro Suplente CODAP/UFS MATÉRIA DE ENSINO: GEOGRAFIA

MEMBROS FUNÇÃO INSTITUIÇÃO Profª. Dr. Jailton de Jesus Costa

Presidente CODAP/UFS Profª. Drª. Corália Maria dos Santos

1º Examinador externo IFS Prof. M.Sc. Flávia Dantas Nogueira

2º Examinador externo IFS Prof. M.Sc. Carla Norma Correia dos Santos

Membro Suplente IFS MATÉRIA DE ENSINO: BIOLOGIA

MEMBROS FUNÇÃO INSTITUIÇÃO Prof. M.Sc. Carlos Rodolfo Sampaio

Presidente CODAP/UFS Prof. Dr. Alberto Correia de Vasconcelos

1º Examinador CODAP/UFS Prof. Drª. Cyntia Lara de Castro Manso

2º Examinador Deptº Biociências - Itabaiana/UFS Prof. Dr. José Ronaldo dos Santos

Membro Suplente Deptº Biociências - Itabaiana/UFS Sala das Sessões, 03 de setembro de 2013

RESOLUÇÃO Nº 43/2013/CONSU

Aprova alterações na normatização e funcionamento do Programa Residência Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO que dentre as atribuições estabelecidas no Art. 21 da Resolução nº 25/2006/CONSU nenhuma delas justifica a necessidade de repasse de recursos para o Conselho de Residência Universitária;

CONSIDERANDO os erros e incoerências detectadas até o momento na prestação de contas 2010/2011 dos recursos destinados ao Conselho de Residência Universitária;

CONSIDERANDO todas as informações contidas no Relatório Final de Auditoria nº 020308/2013;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONSº RICARDO OLIVEIRA FREIRE, ao analisar o processo nº 20.535/2013-58;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações na normatização e funcionamento do Programa Residência Universitária conforme Anexos que integram a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 25/2006/CONSU.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2013

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 43/2013/CONSU

ANEXO I CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa Residência Universitária, elemento constitutivo da assistência estudantil da UFS, compreende a moradia dos estudantes com baixo nível de renda, comprovadamente matriculados em cursos de graduação da UFS e tem por objetivo propiciar condições de sua permanência na instituição, após ingresso regular.

§1º A Coordenação de Assistência e Integração do Estudante - CODAE da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST é o órgão da UFS responsável pela execução do Programa Residência Universitária.

§2º Uma Comissão Auxiliar de Gestão do Programa atuará subsidiariamente à CODAE, devendo se manifestar nos casos previstos nesta Resolução e será composta:

I. pelo Coordenador da Coordenação de Assistência e Integração do Estudante - CODAE;

II. por 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, e,

III. por 1 (um) representante do Conselho de Residentes.

§3º As decisões serão por consenso ou maioria e caberá ao representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis assumir a função de presidente da



Comissão Auxiliar de Gestão do Programa.

Art. 2º O Programa Residência Universitária tem por objetivos:

I. oferecer ao estudante universitário condições de moradia em ambiente que se assemelhe ao familiar, conferindo-lhe melhores condições de estudo;

II. promover a melhoria da qualidade de vida de estudantes carentes, contribuindo para que tenham um adequado desempenho acadêmico;

III. fortalecer nos universitários o espírito cooperativo e solidário, bem como a compreensão dos seus direitos e deveres no ambiente universitário, e,

IV. proporcionar ao estudante o desenvolvimento de suas potencialidades no tocante à vida acadêmica em seus aspectos sócio-político e cultural.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO

Art. 3º Poderão ser beneficiados pelo Programa Residência Universitária estudantes de comprovada insuficiência de recursos financeiros e que não residam na Grande Aracaju.

§ 1º Os estudantes selecionados para este Programa serão considerados residentes.

§ 2º Terão prioridade os candidatos que:

I. tenham menor renda familiar;

II. residam em cidades mais distantes da capital;

III. não tenham vínculo empregatício;

IV. sejam estudantes calouros.

Art. 4º A admissão no Programa Residência Universitária será precedida de estudo pautado em aspectos sócio-econômicos do candidato e o número de beneficiados estará condicionado ao limite da disponibilidade financeira do Programa.

Art. 5º O Plantão Social da CODAE/PROEST é o responsável pelo cadastramento e seleção dos candidatos.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 6º Para ser admitido no Programa Residência Universitária, o estudante deverá requerer sua inscrição junto ao Plantão Social da CODAE/PROEST e submeter-se ao processo de seleção que ocorrerá anualmente ou de acordo com a disponibilidade do programa.

§ 1º Será divulgado edital contendo as condições para participação no processo seletivo que será afixado nos murais dos departamentos, publicado no Boletim Interno e veiculado na página eletrônica da UFS, não excluindo outras formas de divulgação que a CODAE/PROEST entenda necessária.

§ 2º No processo seletivo o candidato deverá submeter-se a entrevista para preenchimento do formulário sócio-econômico com apresentação de documentação comprobatória das informações prestadas.

§ 3º O processo seletivo será concluído e o candidato admitido no Programa com a elaboração de laudo técnico do Plantão Social a ser analisado pela Comissão Auxiliar de Gestão do Programa.

§ 4º A qualquer tempo poderão ser feitas visitas domiciliares para averiguação dos dados fornecidos pelo candidato desde a inscrição até o seu desligamento do Programa.

Art. 7º Será considerado apto para participar do Programa Residência Universitária, o estudante que atender aos seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado e freqüentando um dos cursos de graduação da UFS;

II. não estar matriculado em outra instituição de ensino superior;

III. não ter concluído qualquer curso superior;

IV. não ter domicílio na região da Grande Aracaju;

V. ter renda familiar per capita igual ou inferior a 90% do salário mínimo vigente, e,

VI. não possuir remuneração igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos brutos.

Art. 8º Os candidatos selecionados deverão se apresentar na CODAE/PROEST no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após divulgação do resultado da seleção, para assinatura do Termo de Responsabilidade e apresentação dos exames clínicos e de imagem solicitados.

Parágrafo Único: Implicará na perda do direito à participação no Programa:

I. o não comparecimento no prazo estabelecido;

II. não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos;

III. o fornecimento de dados em desacordo com a verdade, bem como a falta de cumprimento de qualquer exigência durante o processo de seleção.

CAPÍTULO IV DA RENOVAÇÃO, DURAÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

Art. 9º A participação no Programa Residência Universitária tem duração de um ano, de acordo com a entrada no 1º ou 2º semestre letivo.

Art. 10. A renovação da participação no Programa Residência Universitária ocorrerá em data divulgada pela CODAE/PROEST obedecendo ao seguinte processo:

I. atualização do cadastro sócio-econômico;

II. avaliação de desempenho acadêmico, e,

III. verificação de obediência às Normas do Programa Residência Universitária, bem como ao Estatuto, ao Regimento Geral e demais normas da UFS.

§ 1º Caso o residente não atenda ao disposto neste artigo, a partir de avaliação da Comissão Auxiliar de Gestão do Programa, poderá ser determinado o seu desligamento do Programa.

§ 2º O residente em situação irregular poderá recorrer ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, até 05 (cinco) dias úteis após tomar conhecimento do resultado da avaliação.

Art. 11. Para a atualização do cadastro sócio-econômico será exigido do residente nova comprovação dos dados referentes aos incisos I e III, § 2º do art. 3º e aos incisos V e VI do art. 7º desta Resolução.

Art. 12. Em relação ao desempenho acadêmico, será exigido do residente matrícula com aprovação semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação no prazo máximo estabelecido pela UFS.

Art. 13. Não haverá renovação quando o residente deixar de atender qualquer dos requisitos do art. 7º e, ainda, nas hipóteses em que:

I. não houver atingido o desempenho acadêmico exigido;

II. houver solicitado trancamento total de disciplinas ou dispensa de matrícula;

III. houver trancado disciplinas necessárias ao cumprimento do inciso I do art. 12, sem justificativa acatada pela Comissão Auxiliar de Gestão do Programa;

IV. esteja em débito com o pagamento de indenização por dano material causado na residência universitária;

V. afastar-se da residência durante o período letivo por mais de 30 dias, sem justificativa acatada pela Comissão Auxiliar de Gestão do Programa;

VI. não se enquadrar nos padrões das Normas Internas das residências, segundo parecer semestral emitido pela diretoria das residências;

VII. se, na qualidade de tesoureiro da residência, fizer uso indevido da bolsa.

Art. 14. O tempo máximo de permanência do residente no núcleo residencial é definido pelo período de duração máxima do seu curso.

Parágrafo Único: A prorrogação da permanência além do prazo estabelecido neste artigo poderá ser concedida ao residente que se matricular no semestre seguinte ao da conclusão da graduação em nova habilitação do mesmo curso cujo ingresso se dê por continuidade de estudos, mediante requerimento.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA DA RESIDÊNCIA E DO CONSELHO DE RESIDENTES

Art. 15. Cada residência terá administração a cargo de uma Diretoria, que será renovada anualmente, composta de Coordenador(a), Tesoureiro(a) e Secretário(a), que exercerão as suas funções com observância desta Resolução e demais normas da UFS.

Parágrafo Único: Qualquer residente tem direito a eleger-se para ocupar cargo na Diretoria.

Art. 16. A Diretoria de cada residência será escolhida em eleição paritária pelos residentes, por maioria simples de votos e terá mandato de 01 (um) ano, observando os seguintes critérios:

I. os candidatos a Coordenador(a), Tesoureiro(a) e Secretário(a) deverão estar participan-

do do programa há pelo menos 01 (um) semestre letivo, exceto se nenhum dos residentes atender esse requisito, situação em que qualquer um dos residentes pode ser candidato;

II. não poderá candidatar-se o residente que necessite menos de 40 (quarenta) créditos para conclusão do curso no semestre subsequente à eleição. Qualquer um dos residentes pode ser candidato, caso nenhum dos residentes atenda esse requisito.

§ 1º O resultado da apuração será encaminhado à PROEST através da Ata de eleição e da relação dos votantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apuração, cabendo à PROEST homologar ou não o resultado das eleições e encaminhar o resultado final ao Conselho de Residentes.

§ 2º No caso de impugnação das eleições, a parte interessada terá 03 (três) dias úteis para apresentar recurso ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, através de requerimento.

§ 3º A posse dos eleitos ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a homologação referida no § 1º desse artigo, com assinatura de Termo de Posse.

§ 4º Em caso de vacância na diretoria, um membro dentre os dirigentes deverá cumular as funções do cargo vacante até que se promova eleição para o seu preenchimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 17. São deveres da Diretoria da residência:

I. administrar a residência conforme as disposições destas normas;

II. apresentar mensalmente através de seus representantes a prestação de contas das verbas repassadas pela UFS com os referidos recibos;

III. zelar pela preservação da finalidade do Programa Residência Universitária impedindo seu desvirtuamento;

IV. não permitir a inclusão de pessoas estranhas na residência;

V. informar sobre danos e prejuízos materiais havidos nas instalações, nos móveis e nos utensílios das residências;

VI. fiscalizar, administrar e coordenar as atividades da residência em colaboração com todos os residentes;

VII. convocar e presidir as reuniões;

VIII. manter a ordem e a harmonia no ambiente da residência, e,

IX. informar a CODAE por escrito fatos estranhos à rotina e às normas na residência.

§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 2º As deliberações na residência serão aprovadas pelo voto da maioria dos residentes e deverão constar em Ata lavrada em livro próprio.

Art. 18. Compete ao(a) Coordenador(a) da residência universitária:

I. administrar a residência, em comum acordo com os demais residentes;

II. tomar conhecimento das ocorrências adotando as providências necessárias;

III. cumprir e fazer cumprir as deliberações aprovadas nas reuniões dos residentes;

IV. determinar, juntamente com os residentes, as tarefas da casa, zelando pela sua conservação;

V. fiscalizar e fazer cumprir os horários de silêncio em benefício de todos os residentes;

VI. submeter à apreciação dos residentes os casos relativos a danos ou prejuízos causados por estudantes na residência, que venham comprometer a integridade do patrimônio da UFS, assim como os casos de indisciplinas de residentes;

VII. assinar e avaliar os balancetes mensais;

VIII. manter atualizada a documentação da residência;

IX. responder pela residência junto à Comissão Auxiliar de Gestão do Programa e à CODAE/PROEST;

X. informar à CODAE/PROEST a ausência do residente por mais de 15 dias consecutivos, sem justificativa, bem como outras ocorrências que julgar relevante, e,

XI. convocar eleições para Coordenador(a), Tesoureiro(a) e Secretário(a) da residência.

Art. 19. Compete ao(a) Secretário(a) da Residência Universitária:

I. secretariar as reuniões, registrando as fre-



quências; II. manter em dia o registro de todo o patrimônio da residência;

III. substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

IV. organizar mural para divulgação dos assuntos da residência;

V. encarregar-se pela aquisição e repasse de informações e notícias de interesse das residências universitárias, e,

VI. manter intercâmbio permanente com as demais residências e entidades estudantis.

Art. 20. Compete ao(a) Tesoureiro(a) da Residência Universitária:

I. receber os recursos equivalentes às Bolsas daquela Residência;

II. abrir conta corrente ou de poupança conjunta com o(a) coordenador(a) para uso exclusivo do dinheiro da Bolsa Residência;

III. responsabilizar-se pelo pagamento do aluguel, condomínio, luz e taxas com os recursos da Bolsa Residência;

IV. prestar contas à CODAE/PROEST até o dia 15 de cada mês referente às despesas do mês anterior relacionadas aos recursos recebidos;

V. coordenar e responsabilizar-se por todo pagamento e compras da residência;

VI. controlar as despesas e manter o caixa em dia, e,

VII. prestar contas junto à diretoria e aos demais residentes sobre as despesas e os pagamentos realizados.

Art. 21. A CODAE/PROEST constituirá o Conselho Residência Universitária, entidade de representação dos residentes ao qual competirá:

I. fiscalizar juntamente com a CODAE/PROEST o patrimônio das residências;

II. participar do processo de seleção dos candidatos e da renovação de Bolsa Residência através de um representante na Comissão Auxiliar de Gestão do Programa Residência Universitária;

III. emitir parecer nas questões disciplinares e em outras questões relacionadas ao Programa, quando solicitado pela PROEST ou pelos residentes.

Art. 22. O Conselho de Residentes será composto por 09 (nove) membros eleitos por maioria através de eleição da qual participam todos os residentes. Os residentes que obtiverem maior votação integrarão esse Conselho para um mandato de 01 (um) ano.

§ 1º A CODAE/PROEST conduzirá o processo eleitoral dando ampla divulgação ao edital de convocação dos residentes eleitores. O resultado da apuração estará acompanhado da Ata da eleição, da relação dos votantes e da relação dos eleitos com o respectivo número de votos.

§ 2º O resultado final da eleição será publicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do término da apuração. No caso de impugnação das eleições, a parte interessada terá 03 (três) dias úteis contados da data da publicação para apresentar recurso ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. Cabe à UFS, mensalmente, repassar ao tesoureiro de cada Residência, a Bolsa para manutenção da residência, de acordo com suas disponibilidades financeiras.

Parágrafo Único: O repasse do valor da Bolsa será suspenso quando o(a) Tesoureiro(a) deixar de apresentar à CODAE/PROEST o balancete da residência por 02 (dois) meses consecutivos, podendo ser regularizado após a prestação de contas.

Art. 24. Os móveis e utensílios alocados nos núcleos residenciais devem ser incorporados ao patrimônio da UFS e sua conservação é de inteira responsabilidade dos moradores em seus respectivos núcleos.

§ 1º O controle e guarda dos móveis e utensílios alocados na residência se darão através dos seguintes passos:

I. os móveis e utensílios existentes no almoxarifado serão enviados à residência por solicitação, ou através de uma Comunicação Interna da CODAE/PROEST, entregando posteriormente a este órgão o recibo do material;

II. os residentes deverão tomar ciência de todos os móveis e utensílios da UFS, sob a responsabilidade do grupo, devendo assinar na CODAE/PROEST, um Termo de Responsabilidade, em duas vias, uma das quais deverá permanecer na Residência;

III. anualmente, por ocasião da posse de uma

nova diretoria das residências, deverá ser efetuada obrigatoriamente, a prestação de contas do material sob responsabilidade da gestão anterior, sendo assinado novo Termo de Responsabilidade por todos residentes;

IV. ocorrendo o extravio ou dano de algum móvel ou utensílio que trata o item anterior, a diretoria da residência prestará contas à CODAE/PROEST, cabendo o ressarcimento por parte dos residentes do valor referente ao material através do órgão competente;

V. quando o material não estiver mais sendo útil na residência, o Coordenador comunicará a CODAE/PROEST que informará através de Comunicação Interna para a Divisão de Patrimônio DIPAT/PREFCAMP para proceder a retirada.

§ 2º O conserto e conservação dos móveis se dará através dos seguintes passos:

I. o conserto do material alocado nas residências universitárias, pertencente ao patrimônio da UFS será efetuado pelos órgãos específicos, por solicitação através de Comunicação Interna da CODAE/PROEST;

II. para a realização do pedido de conserto, o Presidente ou seu representante, deverá informar à Coordenação do Programa da necessidade, fazendo a descrição do material com seu respectivo número de patrimônio;

III. a CODAE/PROEST fará a solicitação do serviço ao órgão específico informando ao residente o número do controle, para providências necessárias junto ao órgão, relativos a dia e horário conveniente para a realização do serviço;

IV. quando houver necessidade da retirada do material para efetivação do conserto, deverá ser acompanhada do seu recibo de entrega e devolução dos quais a CODAE/PROEST deverá receber uma cópia;

V. se os recibos de entrada e saída de material que se referem esta Resolução não forem disponibilizados, o processo ficará sem efeito, continuando sob a responsabilidade da residência, no caso de devolução, ou dos órgãos específicos – DIMOV, DIMEQ, DIPAT, no caso de entrega à residência universitária.

§ 3º Quando o conserto não puder ser efetuado pelo setor competente da UFS, o mesmo deverá ser contratado a terceiros e pago com recursos da Bolsa Residência.

§ 4º O conserto dos móveis e utensílios não incorporados ao patrimônio da UFS deverá ser contratado a terceiros e pago pela residência.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 25. São direitos do residente:

I. assegurada vaga na residência, quando selecionado, bem como utilizar as instalações desta em iguais condições com os demais;

II. votar e ser votado na composição da diretoria da Residência;

III. receber Bolsa alimentação para uso do RESUN;

IV. ter isenção, através de requerimento, das taxas acadêmicas, com a documentação da avaliação sócio-econômica atualizada;

V. solicitar transferência de residência à CODAE/PROEST, e,

VI. receber acompanhamento psico-social.

Art. 26. São deveres do residente:

I. responsabilizar-se pelo zelo e conservação da residência, dos seus móveis e de seus utensílios, arcando com a responsabilidade financeira de qualquer perda ou dano

II. comparecer às reuniões convocadas pela CODAE/PROEST e diretorias das residências e Conselho de Residentes;

III. levar ao conhecimento do Coordenador(a) da Residência qualquer irregularidade na Residência;

IV. cumprir todas as determinações tomadas nas reuniões da Diretoria da Residência;

V. comunicar por escrito à CODAE/PROEST qualquer alteração de sua situação acadêmica ou relativa à condição de residente;

VI. submeter-se, anualmente, aos exames de saúde solicitados pela CODAE/PROEST;

VII. colaborar na manutenção da ordem interna e respeitar os direitos dos demais Residentes; VIII. manter a harmonia e a boa convivência com os demais residentes;

IX. participar dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das residências;

X. respeitar e acatar as decisões tomadas pela administração da UFS e em reuniões das residências pertinentes à residência universitária;

XI. responsabilizar-se pelo aluguel, condomínio e luz da residência no período em que for suspenso por motivo da não apresentação do balancete, o repasse da bolsa sem fazer uso do saldo financeiro, e,

XII. assinar o Termo de Compromisso dos Residentes.

Parágrafo Único: É vedado ao residente nas dependências da Residência:

I. guardar ou usar entorpecentes ou alucinógenos, bem como o uso de bebidas alcoólicas;

II. conservar em seu poder ou na residência armas de qualquer tipo;

III. subtrair ou emprestar móveis e utensílios pertencentes à Residência.

IV. o empréstimo da chave a pessoas não moradoras da Residência;

V. a aceitação de moradores que não sejam encaminhados pela PROEST;

VI. a aceitação de pessoas na Residência para breve estadia que não sejam encaminhadas pela PROEST.

CAPÍTULO VIII

DAS FALTAS E DAS PENALIDADES

Art. 27. Incorre em falta passível de penalidade o residente que:

I. faltar às reuniões sem justa causa;

II. descumprir essa Resolução, bem como o Estatuto e o Regimento da UFS;

III. desobedecer as deliberações das reuniões relativas ao Programa da Residência;

IV. consentir a permanência de pessoas estranhas na Residência;

V. provocar desordens, perturbar a paz e a tranquilidade na residência e/ou vizinhança;

VI. atentar contra a guarda, conservação ou manutenção das residências e demais prédios da universidade;

VII. fornecer dados não verídicos ou fraudar documentação;

VIII. promover desentendimentos que levem à agressão corporal;

IX. apresentar embriaguez costumeira e o uso de entorpecentes e alucinógenos, e,

X. agredir física ou moralmente companheiros de Residência.

Art. 28. São penalidades:

I. advertência escrita;

II. transferência de residência;

III. indenização pelos danos materiais;

IV. suspensão da Bolsa Alimentação;

V. perda da isenção das taxas acadêmicas;

VI. suspensão do pagamento da Bolsa Residência sem reposição;

VII. desligamento do Programa Residência Universitária.

Art. 29. Chegando ao conhecimento da CODAE/PROEST o cometimento pelo residente de alguma das infrações do artigo 27, será enviada notificação para que o mesmo se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Recebida a defesa, a CODAE decidirá qual a penalidade a ser aplicada, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1º Em caso de reincidência na mesma falta ou de incorrer em uma segunda falta, ou ainda em caso de falta grave, assim considerada as dos incisos V ao X do Art. 27, poderá a CODAE aplicar cumulativamente uma das penalidades do artigo anterior, assegurando-se o direito de defesa do residente.

§ 2º Caberá recurso da decisão que aplicar a penalidade à Comissão Auxiliar de Gestão do Programa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que o residente for notificado pessoalmente ou através de correspondência fechada endereçada ao mesmo na residência onde mora.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO

Art. 30. O residente poderá ser excluído do Programa Residência Universitária quando deixar de atender qualquer dos requisitos dos artigos 7º e 13º e, ainda, nas hipóteses em que for considerado incurso em uma das infrações previstas no artigo 27 desta Resolução.

§ 1º A abertura do processo de exclusão deverá ser feita por iniciativa do(a) Coordenador(a) da Residência em consenso ou com a maioria dos moradores, ou pela CODAE/PROEST cabendo a essa última, conjuntamente com o Conselho de Residentes, decidir pela exclusão ou não, assegurando ao residen-



te o amplo direito de defesa.

§ 2º Será assegurado ao residente cuja exclusão tenha sido determinada, o direito de apresentar recurso à Comissão Auxiliar de Gestão do Programa nos termos do Art. 29, § 2º.

§ 3º Verificada e comprovada a situação irregular, a CODAE/PROEST deverá informar ao residente que desocupe a residência no prazo de 30 (trinta) dias, e a não desocupação da residência se constituirá infração ao Regimento Interno da UFS, que prevê as sanções disciplinares.

**CAPÍTULO X
DA SUPERVISÃO**

Art. 31. O Programa Residência Universitária será supervisionado pela CODAE/PROEST a qual competirá:

- I. fiscalizar o cumprimento das Normas do Programa Residência;
- II. zelar pela preservação da finalidade do Programa Residência;
- III. homologar a seleção dos candidatos a residência e a renovação da bolsa residência;
- IV. autorizar moradia após a seleção;
- V. prestar assistência e orientação aos residentes;
- VI. convocar reuniões ordinárias, ou extraordinária, quando houver necessidade;
- VII. manter atualizado o registro de solicitação e documentação dos residentes;
- VIII. avaliar semestralmente o desempenho acadêmico dos residentes;
- IX. apurar irregularidades nas residências por solicitação da diretoria ou de qualquer residente;
- X. assessorar o Conselho de Residentes nas suas atividades;
- XI. orientar e fiscalizar todos os atos de competência da diretoria das residências;
- XII. receber avaliar e encaminhar, as solicitações das residências aos órgãos competentes, e,
- XIII. empossar as diretorias eleitas de cada residência Universitária.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32. Cada residente terá posse da chave da residência e esta será de inteira responsabilidade de cada um, não podendo emprestá-la a pessoas estranhas à residência.

Art. 33. No período de férias, o(s) estudante(s) que permanecer(em) na residência ficará(rão) responsável(veis) por qualquer dano.

Parágrafo Único: Devem ser registradas no livro de atas da residência, as ocorrências das viagens dos residentes no período de recesso acadêmico.

Art. 34. A visita de parentes na residência será regulamentada pelas Normas internas de cada núcleo residencial, e a conduta do hóspede será responsabilidade do residente visitado, respeitando as normas do programa de residência.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da residência, pelo Conselho de Residentes ou pela CODAE/PROEST.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 25/2006/CONSU.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2013

**RESOLUÇÃO Nº 43/2013/CONSU
ANEXO II**

TERMO DE COMPROMISSO DOS RESIDENTES
Os residentes da Residência Universitária – NR _____ situada a _____

em cumprimento ao disposto no Art. 27 das Normas do Programa Residência Universitária, aprovada pela Resolução Nº 43/2013/CONSU, pelo período de _____ a _____, tem doravante, perante a CODAE/PROEST e entre si, o compromisso de, mutuamente, responsabilizarem-se pela manutenção e higiene da residência, zelando pela sua conservação nos moldes em que receberam do locador, garantindo a sua devolução quando do término do contrato, em perfeito estado de conservação e higiene responsabilizando-se pelas despesas necessárias e eventuais reparos e/ou limpeza, sob pena de exclusão e inadimplimento do Programa de Residência Universitária, resguardando-se aos lesados o direito de acesso à justiça para cobrança do cumprimento do presente Termo de Compromisso.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ___/___/___

Residentes: Pela CODAE/PROEST:

**RESOLUÇÃO Nº 43/2013/CONSU
ANEXO III**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
_____, CI _____, CPF _____, Curso _____

Matrícula nº _____, Residente no NR _____ e em consonância com o disposto no artigo: Art. 7º e Art. 13, da Resolução Nº 43/2013/CONSU que normatiza o Programa Residência Universitária, declaro, para os devidos fins atender aos requisitos necessários para um bolsista residente, e que não exerce qualquer função com vínculo empregatício.

Comprometo-me a comunicar, a CODAE/PROEST qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida familiar e funcional, que não atenda aos dispositivos legais.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal, e de que por ele responderei, caso se comprove a inveracidade do declarado, atendendo ao Estatuto, Regimento, Resoluções e Normas da UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ___/___/___

RESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 43/2013/CONSU
ANEXO IV**

TERMO DE COMPROMISSO DA DIRETORIA

A Diretoria eleita em ___/___/___ a _____ que ora assume a administração da Residência Universitária situada à Rua (Av.) _____

pelo período de _____ a _____, tem doravante, perante a CODAE/PROEST/UFFS o compromisso de cumprir e fazer cumprir o disposto nos artigos 15 a 22, da Resolução Nº 43/2013/CONSU sob pena de suspensão do repasse da Bolsa pela UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ___/___/___

Coordenador Pela CODAE/PROEST

Tesoureiro

Secretário

Testemunha

Testemunha

**RESOLUÇÃO Nº 43/2013/CONSU
ANEXO V**

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA – NR _____

A os _____

tomaram posse e prestaram compromisso legal de desempenharem suas funções para as quais foram eleitos de acordo com as Normas do Programa Residência Universitária, aprovada pela Resolução Nº 43/2013/CONSU de 23/09/2013.

Coordenador:

Tesoureiro:

Secretário:

Declararam que receberam a relação dos móveis e utensílios constantes na Residência e a Tesouraria com a devida prestação de contas. E por estarem todos de acordo, assinam o presente Termo de Posse.

RESIDENTES: _____
PELA CODAE/PROEST: _____

RESOLUÇÃO Nº 44/2013/CONSU
Aprova alterações na Resolução nº 19/2008/CONSU e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a nova composição da carreira docente federal de acordo com a lei 12.772/2012;

CONSIDERANDO que a proposta de alteração da Resolução 19/2008/CONSU visa adequar o processo de concurso para professor efetivo à realidade e necessidades do CODAP/UFFS;

CONSIDERANDO que a proposta foi aprovada em Reunião do Conselho Geral do CODAP realizada no dia 19 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consº EDER MATEUS DE SOUZA, ao analisar o processo nº 16.010/2013-18;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no artigo 10, no § 1º do artigo 12, e no item 2.b do Anexo da Resolução nº 19/2008/CONSU que passarão ao ter a seguinte redação:

“Art. 10. A Comissão Examinadora do Concurso será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, constituída por professores efetivos da carreira de Magistério Federal sendo, preferencialmente, pelo menos 1 (um) de outra Instituição Pública de Ensino.

Art. 12.....

§ 1º Se o examinador impossibilitado for o próprio presidente, o Diretor do Colégio convocará o suplente, devendo o que possuir maior tempo na carreira de Magistério Federal dos 03 (três) examinadores, assumir a presidência da Comissão Examinadora.

ANEXO:

1.....

2. a.....

2.b. Os tópicos do item Formação acadêmica (item 1) não são cumulativos, devendo, nos casos em que o candidato apresentar título em mais de um tópico, prevalecer o tópico de maior pontuação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 19/2008/CONSU.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2013

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 45/2013/CONSU

Confere Título de Doutor Honoris Causa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 90 inciso III do Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO proposta formulada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

CONSIDERANDO as realizações do homenagem e sua trajetória profissional dedicada à vida acadêmica;

CONSIDERANDO a imensa obra publicada como autor em Português, Inglês, Espanhol, Francês, Italiano, além de organizador e co-organizador de livros, capítulos, artigos em periódicos nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO que o professor é um dos mais influentes cientistas sociais da atualidade no campo das Ciências Sociais, com vasta atuação na área;



CONSIDERANDO que sua trajetória intelectual está intimamente ligada ao Brasil, onde realizou pesquisas no Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Cons^a DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA, ao analisar o processo nº 14.120/13-45;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**:

Conferir o Título de Doutor Honoris Causa ao professor BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS. Sala das Sessões, 23 de setembro de 2013

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 46/2013/CONSU

Cria o Departamento de Artes Visuais e Design.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, CONS^a MÁRCIA BARBOSA DA COSTA GUIMARÃES, ao analisar o processo nº 16.823/2013-16;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**:

Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Artes Visuais e Design – DAVD, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2013.
REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

PORTARIA Nº 0158, de 17 de janeiro de 2014.

Designa Gestor de Convênio.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.008942/2011-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor Adjunto, Nível 01, MARIA BATISTA LIMA, Matrícula SIAPE nº 1545817, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Educação do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, como Gestor do Convênio nº 1852.054/2012-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe – UFS e a Fundação Carlos Chagas, tendo por objeto a Implementação de Curso de Formação Pré-Acadêmica visando à seleção na Pós-Graduação.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 2079, de 16 de agosto de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0159 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Retifica a Portaria nº 4225/2013.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Artigo 16 e 17 da Lei nº 12.772 de 28/12/2013; E o que consta no Processo nº 23113.025953/2013-31; **R E S O L V E**:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 4225, de 30 de dezembro de 2013, que concede Retribuição por Titulação ao Professor ROSILDA BENICIO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1935281, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologias, onde se lê: "a partir de 12/11/2013"; leia-se: "a partir de 23/10/2013", ficando ratificados os demais termos da portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de

Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0160, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.028196/2013-58, **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar de Laboratório, CARLOS ARISTOTELES COSTA MOTTA, matrícula SIAPE nº 425857, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível B-III para o nível B-IV, a partir de 18/12/2013, devido à conclusão dos Cursos Língua Brasileira de Sinais com carga horária de 60h(sessenta horas) e Espanhol Instrumental com carga horária de 45h(quarenta e cinco horas) totalizando a carga horária de 105h(cento e cinco horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0161, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.028189/2013-56, **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Arquiteto e Urbanista, JULIO CESAR OLIVEIRA SANTANA, matrícula SIAPE nº 1954567, lotado na Divisão de Projetos, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 06/01/2014, devido à conclusão do Curso Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h(cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0162, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000145/2014-42, **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório - Área, ARTUR BEZERRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1849694, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 28/02/2014, devido à conclusão do Curso Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h(cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0163, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000145/2014-42, **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório - Área, ARTUR BEZERRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1849694, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 28/02/2014, devido à conclusão do Curso Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h(cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0163, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000255/2014-12 **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar em Administração, LUIS FELIPE DE JESUS BARRETO ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1833945, lotado no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível C-II para o nível C-III, a partir de 20/02/2014, devido à conclusão do Curso Diseminadores de Educação Fiscal com carga horária de 160h (cento e sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0164, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.001084/2014-31 **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Administrador, VALERIA SANTOS FREITAS, matrícula SIAPE nº 1619965, lotado no Campus Professor Alberto Carvalho, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 07/01/2014, devido à conclusão dos Cursos Controle Interno:Noções Gerais com carga horária de 20h(vinte horas); Desenvolvimento de Competências Organizacionais com carga horária de 180h(cento e oitenta horas) totalizando a carga horária de 200h(duzentas horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0165, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.023714/2013-47 **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Bibliotecário - Documentalista, AUGUSTO CESAR OLIVEIRA FONTES, matrícula SIAPE nº 1833921, lotado na Biblioteca do Campus Prof. Antonio Garcia Filho, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 13/01/2014, devido à conclusão do Curso Gestão Estratégica de Pessoas e Processos Gerenciais com carga horária de 180h (cento e oitenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0166, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei



12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.027874/2013-65, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório - Área, ROSIANE DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1640717, lotado no Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 12/12/2013, devido à conclusão do Curso Qualidade no Atendimento com carga horária de 150h (cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0167,

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.030177/2013-91, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente Social ANDREA MATTOS DANTAS DO NASCIMENTO CARDIAL, matrícula SIAPE nº 1509739, lotado na Unidade de Serviço Social - Hospital Universitário, do nível E-III para o nível E-IV, a partir de 16/12/2013, devido à conclusão do Curso Gestão Estratégica de Pessoas e Processos Gerenciais com carga horária de 180h (cento e oitenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0168,

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.028200/2013-88, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Enfermeiro-Área, RUTE ANDRADE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 425665, lotado na Clínica Cirúrgica II - Hospital Universitário, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 18/12/2013, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com carga horária de 150h (cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0169,

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.028191/2013-25, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Médico-Área, JOSE ROQUENNEDY SOUZA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1151427, lotado na Unidade de Centro Cirúrgico - Hospital Universitário, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 18/12/2013, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com

carga horária de 150h (cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0170,

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.030210/2013-83, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Servente de Obras, JOSE EDILSON TELES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 425958, lotado na Unidade de Manutenção Predial - Hospital Universitário, do nível A-II para o nível A-III, a partir de 19/12/2013, devido à conclusão do Curso Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h (cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0171,

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.030208/2013-12, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar de Eletricista, PEDRO DOS SANTOS MENEZES, matrícula SIAPE nº 425971, lotado na Unidade Predial - Hospital Universitário, do nível B-II para o nível B-III, a partir de 18/12/2013, devido à conclusão do Curso Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h (cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0172,

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.000334/2014-15 RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório - Área, AMANDA GOIS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1848726, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 24/02/2014, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com carga horária de 150h (cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0173,

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.028315/2013-72 RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, VERONICA FERREIRA DE ALENCAR, matrícula SIAPE nº 1583974, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 20/12/2013, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com carga horária de 150h (cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0174,

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.028277/2013-58, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnica em Enfermagem, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1432623, lotado na Unidade de Pediatria - Hospital Universitário, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 19/12/2013, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com carga horária de 150h (cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0175,

DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Promove Servidor por Capacitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.000002/2014-31, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico em Contabilidade, JOSE DIAS FIRMO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1033594, lotado no Centro de Educação Superior a Distância, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 06/01/2014, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com carga horária de 150h (cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

